

CNPJ. 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº054/2021
PROC. ADM. Nº 025/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIMED
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 14.091.765/0001-99, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ray Sousa Alves Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 046389162012-0 e do CPF nº 071.133.163-44, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Distrimed Comércio e Representações Ltda, situada na Av. Odilon Araújo, No 645, Bairro Piçarra, CEP 64.017-280, Teresina- Piauí., inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, neste ato representado pelo Sr. MARIO DIAS RIBEIRO NETO, inscrito no CPF nº 625.580.483-68, que outorga poderes para assinar o contrato o Sr. Antonio Cloves Carvalho dos Santos, inscrito no CPF: 975.454.733-53. com procuração em anexo, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Material Hospitalar e Material Odontológico), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 81.417,20 (oitenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AAS 100MG INF CPR	142590006	IMEC	BR0267503	30.000 CP	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
0006	ACIDO FOLICO 5MG CP	113430001	HIPOLABOR	BR0271111	30.000 CP	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
0033	DIMETICONA GOTAS 10ML	125680192	NATULAB	BR0267671	1.500 FR	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
0064	NIFEDIPINO 10MG	105710005	GEOLAB	BR0271660	9.000 CP	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
0065	NIFEDIPINO 20MG	103870029	GEOLAB	BR0271660	9.000 CP	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
0072	PARACETAMOL 500MG CPR	125680058	PRATI	BR0267652	40.000 CP	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
0076	POLIVITAMINICO 100ML SUSP	105710005	BELFAR	BR0267717	1.200 FR	R\$ 4,02	R\$ 4.824,00
0091	SULFATO FERROSO GTS.30ML	113430039	HIPOLABOR	BR0267651	2.000 FR	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000

CNPJ. 01.598.970/0001-01

0093	VITAMINA C GOTAS 20 ML	102351291	NATULAB	BR0267671	1.500 FR	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
0104	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	ISENTO RDC 199/06	ITAJÁ		240 FR	R\$ 9,46	R\$ 2.270,40
0105	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	ISENTO RDC 199/06	RIOQUIMICA		120 FR	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
0160	LAMINAS PONTA LISA C/50	10150470357	WILTEX		40 CX	R\$ 0,88	R\$ 35,20
0177	SERINGA 10 ML S/AG	80026180002	S.R		10.000 UND	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
0192	SONDA URETRAL N 16 C/10	80163570001	MEDSONDA		80 PAC	R\$ 12,52	R\$ 1.001,60
0193	SONDA URETRAL N 18 C/10	80163570001	MEDSONDA		80 PAC	R\$ 13,88	R\$ 1.110,40
0194	ACIDO ASCORBICO 500MG AMP.5ML	101860031	SANTISA	BR0267694	6.000 AMP	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
0258	AGUA OXIGENADA 1 LITRO	ISENTO	RIOQUIMICA		48 FR	R\$ 7,68	R\$ 368,64
0267	ANTISÉPTICO BUCAL FRC C/1000ML	ISENTO	IODONTOSUL		60 FR	R\$ 22,60	R\$ 1.356,00
0270	BROCA ACABAMENTO DE AMALGAMA AÇO C/6	ISENTO	MK LIFE		25 CX	R\$ 68,08	R\$ 1.702,00
0271	BROCA CARBIDE CIRURGICA N 04 HL 25MM	80666970013	JOTA		30 UN	R\$ 16,99	R\$ 509,70
0281	BROCA DIAMANTADA 1092	81629170009	FAVA		40 UN	R\$ 3,20	R\$ 128,00
0282	BROCA DIAMANTADA 1093	81629170009	FAVA		40 UN	R\$ 3,20	R\$ 128,00
0284	BROCA DIAMANTADA 2068	81629170009	FAVA		40 UN	R\$ 2,37	R\$ 94,80
0285	BROCA DIAMANTADA 2135F	81629170009	FAVA		40 UN	R\$ 2,37	R\$ 94,80
0286	BROCA DIAMANTADA 2667	81629170009	FAVA		40 UN	R\$ 2,37	R\$ 94,80
0287	BROCA DIAMANTADA 3118F	81629170009	FAVA		40 UN	R\$ 2,37	R\$ 94,80
0288	BROCA DIAMANTADA 3168F	81629170009	FAVA		40 UN	R\$ 2,37	R\$ 94,80
0289	BROCA DIAMANTADA 3195FF	81629170009	FAVA		40 UN	R\$ 2,37	R\$ 94,80
0302	FILME RADIOGRÁFICO C/150 CX	ISENTO	CARESTREAN		10 CX	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
0303	FIO DE SUTURA 2.0 C/AG	10243410013	SHALON		20 CX	R\$ 47,80	R\$ 957,00
0304	FIO DE SUTURA 3.0 C/AG	10243410013	SHALON		20 CX	R\$ 47,80	R\$ 957,00
0309	FLUOR LIQUIDO 1000ML	ISENTO	IODONTOSUL		100 VD	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
0313	GERMI RIO 1000ML	ISENTO	CINORD		50 VD	R\$ 11,40	R\$ 570,00
0325	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100	80105840002	SUPERMAX		80 CX	R\$ 111,00	R\$ 8.880,00
0326	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100	80105840002	SUPERMAX		80 CX	R\$ 111,00	R\$ 8.880,00
0327	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	80105840002	SUPERMAX		50 CX	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
0332	MICROBRUSH RETANGULAR C/100	80322400015	MICRODONT		50 CX	R\$ 18,00	R\$ 900,00
0334	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	80378750033	MAQUIRA		12 L	R\$ 22,90	R\$ 275,28
0335	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	80378750033	MAQUIRA		12 L	R\$ 22,90	R\$ 275,28
0342	POVIDINE TÓPICO	80954610012	RIOQUIMICA		50 VD	R\$ 32,60	R\$ 1.631,00
0351	SINDESMOTO	80089620006	SAME		50 UN	R\$ 8,30	R\$ 415,00
0355	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150	80322400018	PREVEN		50 CX	R\$ 9,80	R\$ 490,00
TOTAL						R\$ 81.417,20	

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo. 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
ÓRGÃO	13 - SENADOR LA ROCQUE - FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. 10.301.0041.2-078 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0041.2-075 - Manutenção do Programa Saúde Bucal 10.301.0041.2-077 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde 10.302.0041.2-088 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial 10.301.0041.2-076 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica
----------------------------	---

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

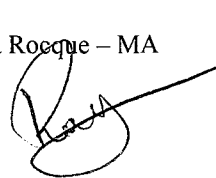
7. 1.1 Banco do Brasil

7. 1.2 Agência: 3219-0

7. 1.3 Conta: 6602-8

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

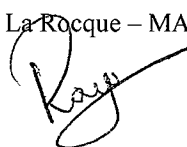
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



CNPJ. 01.598.970/0001-01

licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

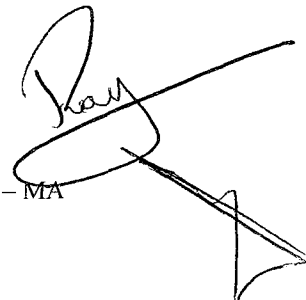
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

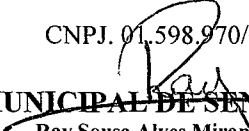
Senador La Rocque - (MA), 30 de março de 2021

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000

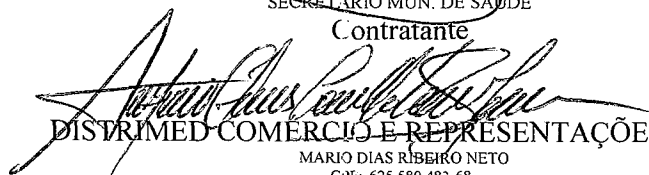


CNPJ. 01.598.970/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE


Ray Sousa Alves Miranda
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Contratante


DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

MARIO DIAS RIBEIRO NETO
CPF: 625.580.483-68

CNPJ: 08.516.958/0001-41

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

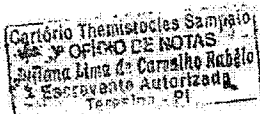
Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 22 de Janeiro de 2021, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Nome Fantasia: DISTRIMED, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.516.958/0001-41, estabelecida na Av. Odilon Araújo, nº 645, bairro Piçarra, Teresina-PI, representada neste ato por seus Sócios Administradores: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, empresário, Identidade(RG) nº 1.538.274-SSP/PI, CPF(MF) 805.592.123-72, residente e domiciliado na Rua Arlindo Nogueira, nº 2335, bairro Macaúba, Teresina-PI e MÁRIO DIAS RIBEIRO NETO, brasileiro, maior, casado, empresário, Identidade(RG) nº 1.511.461-SSP/PI, CPF(MF) nº 625.580.483-68, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 670, Apto. 300, bairro Ilhotas, Teresina-PI, reconhecida como a própria, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, representante comercial, filiação: Rosa Maria Ferreira da Silva Santos e Antonio Cloves Carvalho dos Santos, Identidade(RG) nº 396093-SSP/AP, CPF(MF) nº 975.454.733-53, residente e domiciliado na Av. Dr. Nicanor barreto, nº 4209, Bloco 8, Apto. 402, bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI, FLAVIO VIEIRA DE MESQUITA, brasileiro, maior, casado, representante comercial, filiação: Avanir Vieira de Mesquita e João Luiz de Mesquita, Identidade(RG) nº 1866410-SSP/PI, CPF(MF) nº 657.032.433-00, residente e domiciliado na Rua Julio Mendes, nº 851, bairro Jockey Clube, Teresina-PI, GUSTAVO DA SILVA MOURA, brasileiro, maior, casado, representante comercial, filiação: Francisco Edmilson da Silveira Moura e Adiude da Silva Moura, Identidade(RG) nº 1.946.505-SSP/PI, CPF(MF) nº 626.136.933-04, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, Quadra A, Casa 22, Conjunto Nosso Lar, bairro Gurupi, Teresina-PI, LUCIANO TEIXEIRA SOARES, brasileiro, maior, casado, representante comercial, filiação: Maria das Graças Teixeira Soares e Raimundo Tome Soares, Identidade(RG) nº 995.028-SSP/PI, CPF(MF) nº 395.079.553-72, residente e domiciliado no Conj. Hamilton Coelho de Resende, Quadra 12, Casa 12, bairro Areias, Teresina-PI, e/ou REGINALDO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, maior, solteiro, representante comercial, Identidade(RG) nº 1.379.546-SSP/PI, CPF(MF) nº 767.683.173-34, residente e domiciliado na Rua Jornalista Dondom, nº 2510, bairro Horto Florestal, Teresina-PI, a quem confere poderes especiais para representar a empresa outorgante em Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Cartas Convites, Registros de Preços e Orçamentos em Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Empresas de Economia Mista, Comércio e Indústria, (com poderes para efetuar lances) podendo fazer credenciamento, retirada de edital, firmar acordo, termos de compromissos, atos declaratórios de responsabilidade, podendo ainda desistir, impugnar, dar lances verbais, enfim, promover, praticar e assinar propostas de preços, assinar documentos referente à habilitação, credenciamento, orçamentos, contratos e mais todos e quaisquer atos que sejam necessários ao fiel compromisso deste mandato e exija declaração especial, bem como, que tudo esteja dado como bom firme e valioso. Instrumento feito sob minuta apresentada pela parte interessada. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210061855
- **DATA DO PROTOCOLO:** 28/01/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22200279589
- **ARQUIVAMENTO:** 20210061855
- **EMPRESA:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

 Procuração (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMjU5NDIifUJvY3VyYWVhbnB19QSUUyMTAwMTg0MTkzLnBkZg==/download/2/pessoal/22421/co_protocolo/F-21)

ato. Consulte a autenticidade em: www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Juliana Lima de Carvalho Rabelo, Escrevente Autorizada, o digitei. Eu, Juliana Rabelo, Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Nas procurações, substabelecimentos e por cada traslado de Procuração ou outorgante excedente: R\$ 7,93 - FERMOJUPI: R\$ 1,59 - FMMP/PI: R\$ 0,20 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 - Selo: R\$ 0,26 Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 35,56 - FERMOJUPI: R\$ 7,11 - FMMP/PI: R\$ 0,89 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 65,96 (PG: 2021.01.4069/1).



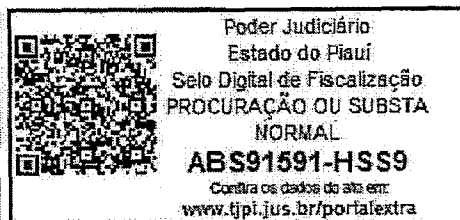
Em Testº f da verdade

Teresina-PI, 22/01/2021

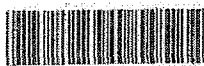
Juliana Rabelo
Tabeliã Pública do 3º Ofício

Outorgante: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Sócio Administrador: Luiz Carvalho dos Santos

Mário Dias Ribeiro Neto
Outorgante: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Sócio Administrador: Mário Dias Ribeiro Neto



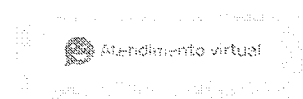
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

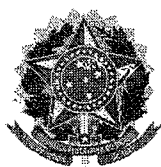


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210061855
- **DATA DO PROTOCOLO:** 28/01/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22200279589
- **ARQUIVAMENTO:** 20210061855
- **EMPRESA:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

 Procuração (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMjUxNjU5NDI0fUUhJvY3VyYWNhb19QSUUyMTAwMTg0MTkzLnBkZg==/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIE21)



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR, com inscrição ativa no CRC/PI, sob o nº 003053/O-0, inscrito no C- nº 15193888372, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
15193888372	003053/O-0	RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 21:28 SOB Nº 20210061855.
PROTOCOLO: 210061855 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100601675. CNPJ DA SEDE: 08516958000141.
NIRE: 22200279589. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210061855
- **DATA DO PROTOCOLO:** 28/01/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22200279589
- **ARQUIVAMENTO:** 20210061855
- **EMPRESA:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



Procuração (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMjU5NDI0UHJvY3VyYWNhb19QSUUyMTAwMTg0MTkzLnBkZg==/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIE210061855)



Atendimento virtual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 11:07:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 33192711206775908628-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbf9498079864ba458edc5bd01bcf655d8251c3b4080fba15aaddb84fdb2454858a1d694707eb0fefe65871369074926d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 33192711206775908628-1
Data: 27/11/2020 15:43:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS43936-E9X7:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valter Azevêdo
Tutor

TJPB



PROIBIDO PLASTIFICAR		VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL	
1294826794		1294826794	
LOCAL: TERESINA		NOME: ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	
DATA: 04/08/2016		DOC. IDENTIFIC. (RG, CNH, PASSAPORTE): 396093 SSP AP	
RUBRICA: 8855311934		CPF: 015.454.732-52	
RUBRICA: 8211268250		DATA DO REGISTRO: 28/11/1983	
RUBRICA: 8211268250		LOCAL: ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS	
RUBRICA: 8211268250		RUBRICA: RONA MARIA FERREIRA DA SILVA SARTOR	
RUBRICA: 8211268250		RUBRICA: 27/02/2002	